



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
MOSTEIRO DAS IRMÃS CLARISSAS DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Mosteiro da Imaculada Conceição das Irmãs Clarissas**, com sede no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Mosteiro das Clarissas, entidade religiosa sem fins lucrativos, tem como finalidade a vivência da espiritualidade cristã e franciscana, promovendo atividades de cunho religioso, assistencial, cultural e comunitário, prestando relevantes serviços à sociedade local e regional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Campina Grande-PB, 09 de abril de 2025.

VEREADOR FRANK ALVES



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como entidade de utilidade pública municipal o Mosteiro da Imaculada Conceição das Irmãs Clarissas, com sede em Campina Grande-PB. Trata-se de uma instituição religiosa de grande relevância histórica e social para o município (conforme documentação anexa), cuja presença ultrapassa os limites da contemplação espiritual, irradiando fé, acolhimento, apoio à comunidade e contribuições culturais e solidárias.

As Irmãs Clarissas pertencem a uma tradicional ordem religiosa da Igreja Católica, fundada por Santa Clara de Assis, e têm como missão a vivência da oração, da fraternidade, da simplicidade e do serviço. Em Campina Grande, o mosteiro é referência na espiritualidade cristã e exerce também um papel silencioso, porém fundamental, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na promoção de valores humanos e éticos.

Além disso, iniciativas recentes voltadas à autossustentação, como a produção de hóstias e artigos religiosos, demonstram o compromisso da comunidade com o trabalho digno, com a economia solidária e com a preservação do carisma franciscano. Reconhecer a utilidade pública do Mosteiro é uma forma de valorizar e apoiar esse serviço relevante, prestado à cidade de maneira discreta, mas contínua e eficaz.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

O Autor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.351.628/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOSTEIRO DE SANTA CLARA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAP JOAO ALVES DE LIRA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.101-281	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:16:42** (data e hora de Brasília).

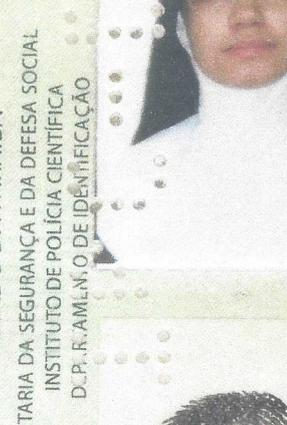
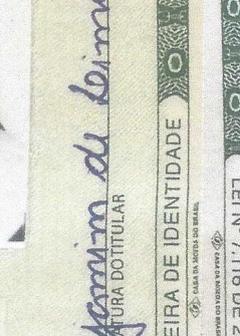
Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.172.898	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/06/2013
NOME	WAGNELYANA BENJAMIM DE LIMA		
FILIAÇÃO	JOSÉ SALUSTIANO DE LIMA FILHO NADJA MARIA BENJAMIM DE LIMA		
NATURALIDADE	GARANHUNS - PE	DATA DE NASCIMENTO	07/04/1984
DOC ORIGEM	NASC. N. 11.733 FLS. 83 LIV. 53.A CARTORIO SÃO JOÃO-PE		
CPF	045.311.494-67		
Assinatura	 <small>ASSINATURADO DIRETORIA GERAL DE CNJ</small>		
Assinatura	<small>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</small>		

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 D.P. R. AM. N. O DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 P-234


Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
045.311.494-67

Nome
WAGNELYANA BENJAMIM DE LIMA

Nascimento
07/04/1984



PLANO DE AÇÃO – 2025

1. Objetivo Geral

O objetivo central do plano de ação para o ano de 2025 é viabilizar, de forma estruturada e transparente, a **reforma completa das instalações do Mosteiro Santa Clara**, assegurando condições dignas para as religiosas e garantindo a continuidade das atividades espirituais, sociais e culturais prestadas à população.

Para tanto, será priorizada a **obtenção do reconhecimento de utilidade pública nas esferas municipal, estadual e federal**, condição essencial para que a instituição esteja apta a captar recursos públicos e privados, firmar parcerias e acessar instrumentos de apoio financeiro institucionalizado.

A meta final é restaurar o mosteiro como **espaço seguro, funcional e sustentável**, preservando seu valor histórico, sua missão religiosa e sua função social como patrimônio vivo da cidade de Campina Grande.

2. Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral proposto, as seguintes ações específicas serão executadas ao longo de 2025:

1. **Obter o reconhecimento de utilidade pública** nas esferas municipal, estadual e federal, com base na legislação aplicável e na documentação comprobatória da atuação social, histórica e religiosa do Mosteiro;



2. **Contar com equipe técnica especializada** (engenheiros, arquitetos e consultores) para a elaboração do diagnóstico completo da edificação, incluindo relatórios de segurança estrutural, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas e plano de restauro;
3. **Elaborar o orçamento global da reforma**, contendo estimativas detalhadas por ambiente e por fase de execução (dormitórios, banheiros, cozinha, oficina, capela, área de convivência, enfermaria, lavanderia e espaços de atendimento comunitário);
4. **Priorizar intervenções emergenciais** para garantir a integridade física das religiosas e a continuidade mínima das atividades, enquanto se planeja a reforma integral;
5. **Desenvolver plano de captação de recursos**, com foco em parcerias institucionais, destinações de recursos parlamentares, doações dedutíveis, campanhas solidárias e submissão a editais públicos e privados;
6. **Formalizar convênios e cooperações técnicas** com órgãos públicos, universidades, entidades beneficentes, associações culturais e religiosas;
7. **Implementar sistema de prestação de contas e monitoramento**, garantindo transparência na aplicação dos recursos, publicação periódica de relatórios e acompanhamento comunitário das obras;
8. **Criar um comitê de apoio à restauração**, envolvendo fiéis, voluntários, representantes da sociedade civil, doações espontâneas e articulação com a imprensa para dar visibilidade à causa.



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOCIAL

O Mosteiro Santa Clara constitui, há mais de sete décadas, um **espaço de referência espiritual, de acolhimento fraterno, produção artesanal e de apoio silencioso e constante à população de Campina Grande e região.**

Sua **atuação social, embora discreta, é contínua, profunda e transformadora, especialmente junto a pessoas em sofrimento emocional, espiritual ou em situação de vulnerabilidade.**

No entanto, a **estrutura física do imóvel se encontra gravemente comprometida**, colocando em risco a integridade das irmãs que ali residem e dificultando o exercício pleno da missão da comunidade.

Os problemas vão desde **rachaduras estruturais e infiltrações** até a **inadequação de espaços essenciais**, como dormitórios, banheiros, cozinha, enfermaria e local de produção de subsistência (hóstias e velas).

A **ausência de acessibilidade para religiosas idosas e o desgaste dos materiais construtivos tornam o ambiente insalubre, inseguro e desprovido de condições mínimas de conforto e funcionalidade.**

A **manutenção se tornou insustentável** com os recursos disponíveis, que advêm apenas da produção manual e de doações espontâneas.

A **reforma integral do Mosteiro, portanto, é urgente e necessária.** Não apenas para garantir **dignidade** às irmãs, mas para permitir a **continuidade de uma obra que impacta milhares de vidas** e representa um **patrimônio espiritual e cultural** do povo paraibano.

O **reconhecimento de utilidade pública** é condição indispensável para viabilizar esse processo. Ele permitirá acesso a instrumentos legais de apoio, tais como convênios, editais, emendas



parlamentares, renúncia fiscal e parcerias com instituições que exigem essa certificação para formalização de apoio.

Trata-se, assim, de uma **medida de proteção à vida, de preservação histórica, de valorização da cultura e de respeito à fé** de um povo.

Apoiar o Mosteiro Santa Clara é, antes de tudo, um compromisso com a memória, a dignidade e a solidariedade.

4. Fundamentação Legal

4.1 Legislação Federal

- **Constituição Federal de 1988, Art. 215:** *“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”*
- **Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC):** *Estabelece normas para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, desde que reconhecidas como de utilidade pública ou de interesse social.*
- **Lei nº 9.790/1999:** *Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).*
- **Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), Artigos 44 a 61:** *Reconhece as associações como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com legitimidade para exercer atividades voltadas ao bem comum.*



4.3 Legislação Municipal – Campina Grande/PB

- Estabelece os critérios e procedimentos para o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município de Campina Grande, exigindo documentação estatutária, prestação de contas e comprovação de atividades contínuas de interesse coletivo.

Com base na legislação supracitada, o Mosteiro Santa Clara **preenche todos os requisitos legais e formais** exigidos para ser declarado entidade de utilidade pública. Sua atuação histórica, religiosa, cultural e social está em conformidade com os princípios constitucionais, civis e administrativos que legitimam tal reconhecimento.

Campina Grande - PB, 08/04/2025.

*Mosteiro
Santa Clara*
Campina Grande - PB
Irmã Maria Letícia da Trindade
Diretora Presidente - Abadessa
Mosteiro Santa Clara
CNPJ: 09.351.628/0001-06

Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB

CNPJ: 09.351.628/0001-06

 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

 (83) 3321-2432



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2024
MOSTEIRO SANTA CLARA – ORDEM DAS CLARISSAS
Campina Grande – PB

1. Introdução

Este relatório apresenta as principais atividades realizadas pelo Mosteiro Santa Clara durante o ano de 2024 e tem como finalidade instruir o pedido de reconhecimento de **Utilidade Pública Municipal**, passo essencial para viabilizar a captação de recursos que permitam a reforma estrutural urgente da edificação.

Fundado em 1950, o Mosteiro é uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida por seu papel na preservação da fé, na escuta espiritual, no acolhimento humano e na produção artesanal de elementos litúrgicos, além de sua contribuição inestimável para a **cultura, história e identidade do povo de Campina Grande**.

2. Atuação e Impacto Social

A atuação do Mosteiro Santa Clara ultrapassa os limites da clausura religiosa. **Suas atividades produzem impacto direto e mensurável na vida de centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade espiritual, emocional e social.**

A comunidade é formada por mais de 30 irmãs consagradas que, além da vida de oração, **realizam atividades essenciais à autossustentação e ao bem comum.**

Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB
CNPJ: 09.351.628/0001-06

 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata
 (83) 3321-2432



2.1 Acolhimento Espiritual e Escuta Fraternal

A vida monástica oferece diariamente um **espaço de escuta, silêncio e aconselhamento espiritual para pessoas das mais diversas realidades sociais.**

Homens e mulheres de todas as idades buscam o Mosteiro para orações, alívio emocional, direção espiritual e apoio em momentos de crise. Estima-se que, ao longo de 2024, mais de **600 pessoas por mês** foram atendidas de forma gratuita e sigilosa.

2.2 Produção Artesanal e Sustento Comunitário

As irmãs **se dedicam à confecção artesanal** de hóstias, velas litúrgicas, lembranças religiosas, paramentos, bordados e encadernações.

Essas atividades não apenas **subsidiaram parte da subsistência da comunidade**, mas também contribuem com paróquias, capelas e fiéis de toda a região. **São produtos feitos com zelo, espiritualidade e responsabilidade litúrgica.**

2.3 Apoio Comunitário e Caridade Silenciosa

Apesar da vida de clausura, a comunidade também realiza **gestos concretos de caridade: partilha de alimentos com necessitados, visitas ocasionais a doentes, acolhimento de pedidos urgentes da comunidade e apoio espiritual em casos de sofrimento extremo.**

Muitas vezes, o próprio alimento das irmãs é dividido com os mais carentes, em gestos silenciosos de generosidade.



2.4 Impacto Intangível e Transformador

A presença contínua do Mosteiro, seu testemunho de fé, sua dedicação à oração diária e sua postura de escuta e acolhimento são elementos que fortalecem a dimensão espiritual e emocional da população.

O impacto do serviço monástico, ainda que silencioso, é profundo, permanente e transformador, tocando vidas, restaurando dignidades e promovendo paz..



Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB

CNPJ: 09.351.628/0001-06

📍 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

☎ (83) 3321-2432



3. Patrimônio Histórico e Cultural

O Mosteiro Santa Clara, **fundado em 1950, representa um dos bens culturais e espirituais mais significativos da cidade de Campina Grande.**

Sua origem remonta à vinda missionária de irmãs Clarissas dos Estados Unidos, a convite do Frei Tadeu Prost e com o firme apoio de Dom Anselmo Pietrulla.

Desde então, o mosteiro passou a integrar **o tecido histórico e religioso da cidade, tornando-se um marco arquitetônico e símbolo de fé, silêncio contemplativo e serviço à comunidade.**

A estrutura centenária abriga **não apenas uma comunidade religiosa, mas também um legado cultural imensurável.**

O mosteiro é um **ponto de referência para a população, local de oração, orientação espiritual, escuta e acolhimento.**

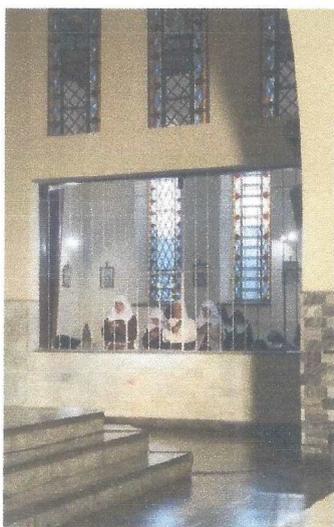
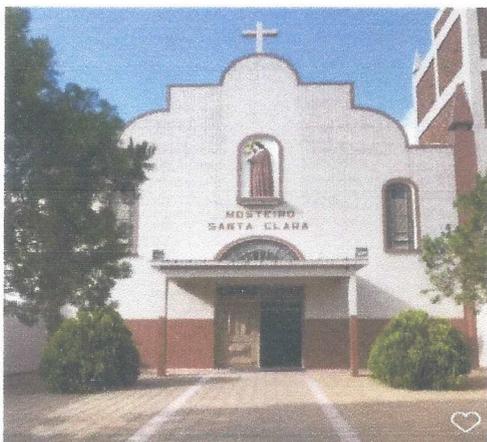
Sua atuação contínua há 75 anos comprova seu valor como bem imaterial da cidade e sua função pública no apoio a pessoas em sofrimento emocional, espiritual e social.

Conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a **proteção dos bens de valor histórico e cultural do Brasil, o Mosteiro Santa Clara se enquadra como patrimônio histórico vivo, cuja preservação não é apenas legítima, mas necessária.**

Sua existência é **fonte de identidade coletiva, de memória espiritual e de estabilidade para milhares de pessoas que o reconhecem como espaço sagrado e de referência moral.**



A obtenção do título de utilidade pública, portanto, não é apenas um reconhecimento formal: trata-se de um ato de preservação cultural e um compromisso com a continuidade de um legado que transcende o religioso e toca profundamente o social.



Sua estrutura atual, entretanto, encontra-se severamente comprometida.

Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB
CNPJ: 09.351.628/0001-06

📍 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata
☎️ (83) 3321-2432



4. Situação Estrutural e Risco Imediato

O Mosteiro Santa Clara, apesar de sua importância histórica e espiritual, enfrenta atualmente uma **situação estrutural crítica**, que **compromete tanto a segurança das religiosas quanto a continuidade das atividades realizadas em benefício da comunidade.**

Após 75 anos de uso contínuo, o imóvel apresenta **danos significativos** em diversos setores. Laudos fotográficos e avaliações preliminares apontam para os seguintes problemas prioritários:

- **Infiltrações severas** em tetos e paredes, com comprometimento da laje em pontos estratégicos;
- **Rachaduras estruturais** e risco de desabamento parcial em áreas de circulação;
- **Reboco desprendendo-se** nas paredes internas e externas, agravado pela umidade;
- **Instalações elétricas e hidráulicas expostas**, inadequadas e sem manutenção preventiva;
- **Dormitórios insalubres**, com ventilação precária e banheiros em condições inadequadas;
- **Cozinha e lavanderia antigas**, com equipamentos obsoletos e sem ergonomia para uso coletivo;
- **Oficina de produção artesanal sem estrutura adequada**, o que prejudica a autossustentação;
- **Escadas e passagens com ferragens expostas**, oferecendo risco de acidentes graves;
- **Ausência de acessibilidade** e de ambiente apropriado para as irmãs idosas e acamadas.



A realidade atual **é incompatível com a dignidade das religiosas que habitam o local e com a responsabilidade social e espiritual que o Mosteiro exerce há décadas.**

Diante desse cenário, será realizado um **levantamento técnico e arquitetônico detalhado**, com o objetivo de identificar todas as intervenções necessárias e elaborar o orçamento global da obra de restauração.

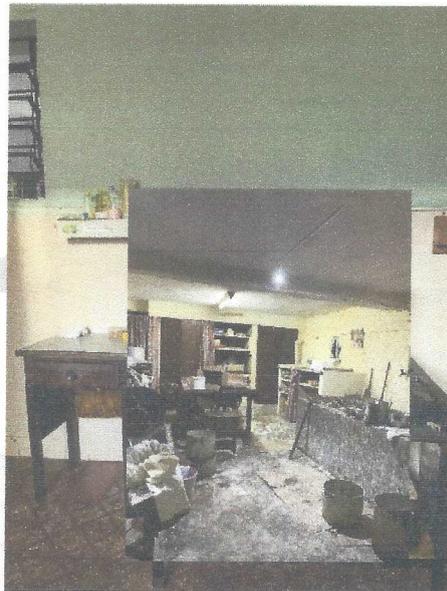
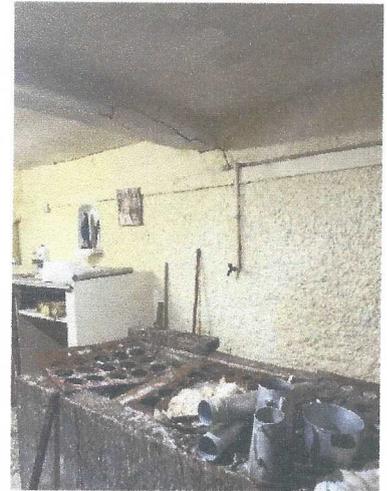
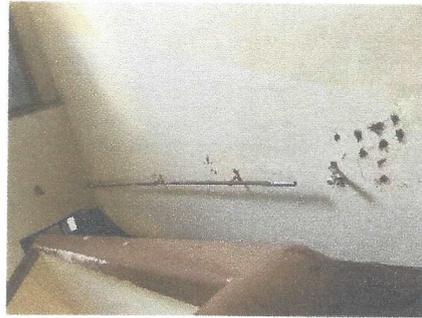
A meta é **restaurar a infraestrutura à altura da missão histórica, espiritual e social** do Mosteiro para com a cidade de Campina Grande e seu povo.



Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB
CNPJ: 09.351.628/0001-06

📍 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

☎ (83) 3321-2432



Campina Grande - PB

Diante dessa realidade, torna-se **inadiável a realização de um levantamento técnico completo** com engenheiros e arquitetos, a fim de diagnosticar todas as necessidades estruturais e elaborar o orçamento global da reforma.

Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB

CNPJ: 09.351.628/0001-06

📍 Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

☎ (83) 3321-2432



OFÍCIO Nº

Campina Grande, 08 de abril de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos cuidados de:

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025 – Pleito de Reconhecimento de Utilidade Pública

Prezados(as) Senhores(as),

O **Mosteiro de Santa Clara**, associação religiosa sem fins lucrativos pertencente à **Ordem de Santa Clara**, inscrita no **CNPJ nº 09.351.628/0001-06**, com sede à **Rua Capitão João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata, Campina Grande/PB, CEP 58.400-560**, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, apresentar **Relatório de Atividades referente ao ano de 2024 e o Plano de Ação para o ano de 2025**, com o objetivo de pleitear o **reconhecimento de Utilidade Pública** da instituição.

A entidade atua desde 1950 com missão espiritual e social, dedicando-se à oração, ao acolhimento, à escuta fraterna e à produção artesanal de velas, hóstias e paramentos.

Com mais de 70 anos de história, o Mosteiro é considerado um importante **patrimônio histórico e cultural de Campina Grande**, sendo referência espiritual para toda a região.

Neste momento, o Mosteiro encontra-se com sua estrutura física comprometida, carecendo de **apoio para reformas urgentes nos dormitórios, cozinha, banheiros, lavanderia e oficinas de produção**. O reconhecimento de utilidade pública é medida imprescindível para viabilizar a captação de **doações públicas e privadas** e permitir a formalização de parcerias com o poder público e com entidades filantrópicas.

A atual presidente da instituição é a **Irmã Maria Letícia da Trindade** (Wagnelyana Benjamin de Lima), conforme consta na ata de eleição e posse registrada e averbada para o triênio 2024–2027.

Contando com a atenção e colaboração de Vossa Senhoria, renovamos nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Wagnelyana Benjamin de Lima
(Ir. Maria Letícia da Trindade)
Diretora Presidente – Abadessa

Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB

CNPJ: 09.351.628/0001-06

□ Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

□ (83) 3321-2432

**OFÍCIO Nº**

Campina Grande, 08 de abril de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos cuidados de:

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025 –
Pleito de Reconhecimento de Utilidade Pública

Prezados(as) Senhores(as),

O **Mosteiro de Santa Clara**, associação religiosa sem fins lucrativos pertencente à **Ordem de Santa Clara**, inscrita no CNPJ nº 09.351.628/0001-06, com sede à **Rua Capitão João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata, Campina Grande/PB, CEP 58.400-560**, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, apresentar **Relatório de Atividades referente ao ano de 2024** e o **Plano de Ação para o ano de 2025**, com o objetivo de pleitear o **reconhecimento de Utilidade Pública** da instituição.

A entidade atua desde 1950 com missão espiritual e social, dedicando-se à oração, ao acolhimento, à escuta fraterna e à produção artesanal pães, de velas, hóstias e paramentos.

Com mais de 70 anos de história, o Mosteiro é considerado um importante **patrimônio histórico e cultural de Campina Grande**, sendo referência espiritual para toda a região.

Neste momento, o Mosteiro encontra-se com sua estrutura física comprometida, carecendo de **apoio para reformas urgentes nos dormitórios, cozinha, banheiros, lavanderia e oficinas de produção**. O reconhecimento de utilidade pública é medida imprescindível para viabilizar a captação de **doações públicas e privadas** e permitir a formalização de parcerias com o poder público e com entidades filantrópicas.

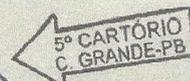
A atual presidente da instituição é a **Irmã Maria Letícia da Trindade** (Wagnelyana Benjamin de Lima), conforme consta na ata de eleição e posse registrada e averbada para o triênio 2024–2027.

Contando com a atenção e colaboração de Vossa Senhoria, renovamos nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Wagnelyana Benjamin de Lima**(Ir. Maria Letícia da Trindade)**

Diretora Presidente – Abadessa



Mosteiro Santa Clara – Campina Grande/PB

CNPJ: 09.351.628/0001-06

Rua Cap. João Alves de Lira, nº 136, Bairro da Prata

VERSO



5º OFÍCIO DE NOTAS - TDP RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FINE 106 400-263 CEP 58 400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB
INSCRIÇÃO Nº 07.254-6 CNS: CNJ 07.254-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025 - 005779

Reconheço por autenticidade a firma de:
WAGNERLYANA BENJAMIM DE LIMA
 Dou fe. em testemunho da verdade. Campina Grande - PB,
 09/04/2025 08:42:47

EMOL: R\$ 13,49 FEPJ: R\$ 2,70 FARPEN R\$ 1,68 ISS: R\$ 0,67
 SELO DIGITAL: AQX79982 - VIGL
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE



5º TABELIONATO E RDT/DPJ
 CAMPINA GRANDE - PB
 Marcio Fabricio Lira Bezerra
 Escrevente 5º Cartório 58/198

VERSO